



PROTEÇÃO INTEGRADA

CADERNO DE CAMPO



GRAMÍNEAS E
LEGUMINOSAS



PASTAGENS E FORRAGENS

Ano: _____

CADERNO DE CAMPO

A SER UTILIZADO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO INTEGRADA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome:	<input type="text"/>	Nº HF:	<input type="text"/>
Morada:	<input type="text"/>	NIF:	<input type="text"/>
Código Postal:	<input type="text" value="-"/>	Localidade:	<input type="text"/>
Telefone:	<input type="text"/>	Telemóvel:	<input type="text"/>
Email:	<input type="text"/>		

2. SITUAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NA EXPLORAÇÃO

SEM ACOMPANHAMENTO

COM ACOMPANHAMENTO

Se sim, especifique como:

POR UM TÉCNICO DE UMA ASSOCIAÇÃO

Indique o nome da associação: _____

POR UM TÉCNICO DE OUTRA ENTIDADE

Indique o nome da outra entidade: _____

POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Indique o nome do técnico: _____

3. CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES

<i>Cultura</i>	<i>Variedade</i>	<i>Data de sementeira e Data de Plantação</i>	<i>Estado Sanitário das Plantas</i>	<i>Cultura anterior</i>	<i>Número de Cortes</i> <i>(caso se aplique)</i>	<i>Data de Colheita e Produção obtida</i>	<i>Lote</i>
		Compasso:	Bom <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>				
		Compasso:	Bom <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>				
		Compasso:	Bom <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>				
		Compasso:	Bom <input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>				

A atribuição do lote deverá ser tal que permita a rastreabilidade do produto final. Parcelas com a mesma altitude, mesmo tipo de cultura e localizadas na mesma freguesia podem ser agrupadas num único lote, desde que as operações culturais sejam idênticas.

<i>Nº Lote</i>	<i>Área (ha)</i>	<i>Parcelário</i>	<i>Rega</i>	<i>Tipo de Rega</i>
		Freguesia:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
		Freguesia:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
		Freguesia:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
		Freguesia:	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	

Assinatura do Agricultor: _____

Assinatura do Técnico: _____

Data: _____

5. OBSERVAÇÃO DE ARMADILHAS

		Armadilhas cromotrópicas amarelas (0/+)	Armadilhas com feromona (0/+)	Observações
Data de observação	Nº Lote		<i>Mythimna unipuncta</i> <i>Popillia japonica</i>	

Legenda: 0 Ausência / + Presença
Mythimna unipuncta: Lagarta das Pastagens
Popillia japonica: Escaravelho Japonês

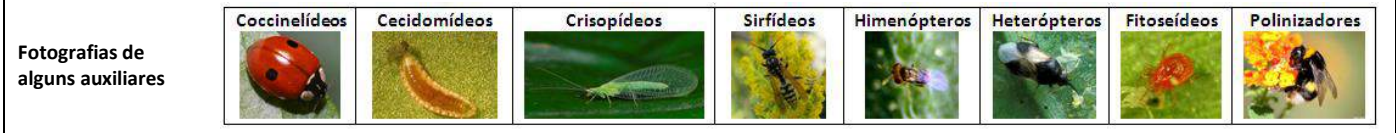
NOTAS:



6. OBSERVAÇÃO DAS PLANTAS

Observação e Quantificação dos Inimigos da Cultura e dos Auxiliares																											
Data da Observação	Nº Lote	Pragas										Doenças					Auxiliares										
		Escaravelho Japonês	Lagarta das pastagens	Mineira	Outros Lepidópteros							Ferrugens	Antracnose				Bacterioses	Viroses		Coccinelídeos (Joaninhas)	Cecidomídeos	Crisopídeos	Sirfídeos	Himenópteros	Outros		

Legenda:
Pragas - Presença = 1; Ausência = 0;
Doenças - Condições Favoráveis = CF





7. REGISTO DE TRATAMENTOS FITOSSANITÁRIOS REALIZADOS

De acordo com o disposto no Artigo 17.º da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril

Cultura Tratada	N.º do Lote ou Parcela	Praga, doença ou infestantes	Produto Fitofarmacêutico		Estabelecimento de Venda		Data da Aplicação	Concentração (ml/hl ou g/hl) ou Dose (ml/ha ou g/ha)	Volume de Calda (l/ha)	Área Tratada (m² ou ha)	Intervalo de Segurança	Data da Colheita	Aplicador	
			Nome Comercial	N.º Autorização de Venda	Nome	N.º de Autorização							Nome	N.º do Cartão

NOTA: Todos os aplicadores devem efetuar e manter, durante pelo menos 3 anos, o registo de quaisquer tratamentos efetuados com produtos fitofarmacêuticos em território nacional, designadamente como anexo ao caderno de campo, quando este exista



8. REGISTO DAS ADUBAÇÕES FOLIARES

Nº Lote	Data de Aplicação	Fertilizante	Concentração (ml ou g/l) ou Dose (ml ou g/ha)	Área Fertilizada (ha ou m ²)	Volume de Calda (l/ha)	Recomendação	Operador

NOTA: É OBRIGATÓRIO CONSERVAR OS COMPROVATIVOS DE COMPRA DOS FERTILIZANTES FOLIARES

Preenchimento adicional obrigatório para beneficiários das operações:
"Manutenção da Extensificação da Produção Pecuária" e/ou "Produção Integrada".

9. REGISTO DA FERTILIZAÇÃO – CORRETIVOS, ADUBAÇÃO DE FUNDO, ADUBAÇÃO DE COBERTURA

Nº Lote	Análises de Solo		Data de Aplicação	Fertilizante		Quantidade (kg)	Área Fertilizada (ha ou m ²)	Estado do Tempo ¹	Operador
	Data da Última Análise	Número do Boletim		Nome Comercial	Composição				

¹ Estado do Tempo: Chuva (C); Nublado (N); Vento Forte (V+); Vento Fraco (V-); Céu Limpo (CL)

NOTA: É OBRIGATÓRIO CONSERVAR OS COMPROVATIVOS DE COMPRA DOS FERTILIZANTES



***Preenchimento adicional obrigatório para beneficiários das operações:
"Manutenção da Extensificação da Produção Pecuária" e/ou "Produção Integrada".***

10.REGISTO DOS CORTES

Nº Lote	Data de Corte	Área (ha ou m ²)	Altitude ¹	Destino ²	Estado do Tempo ³	Operador

¹ Altitude: Baixa; Média; Alta

² Destino: Silagem Rolos (SR); Silo Trincheira (ST); Feno (F)

³ Estado do Tempo: Chuva (C); Nublado (N); Vento Forte (V+); Vento Fraco (V-); Céu Limpo (CL)



Controlo a beneficiários das operações:
"Manutenção da Extensificação da Produção Pecuária" e/ou "Produção Integrada".

11.CONTROLO (A PREENCHER PELOS TÉCNICOS CONTROLADORES)

DATA DO CONTROLO	ASSINATURA	CARIMBO	OBSERVAÇÕES

12. REGISTO DE VISITAS À EXPLORAÇÃO

DATA	OBSERVAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES	ASSINATURA DO TÉCNICO

A PREENCHER PELO(S) TÉCNICO(S) QUE ACOMPANHA(M) A EXPLORAÇÃO

13. ANEXO

ARMADILHAS A OBSERVAR

As armadilhas são utilizadas, essencialmente, para fornecer informação sobre as épocas de atividade de certas pragas e/ou auxiliares. São um instrumento muito útil para determinar o início e o pico do voo das pragas e dos auxiliares permitindo uma melhor tomada de decisão relativamente à utilização de produtos fitofarmacêuticos. Contudo, é de referir que a estimativa do risco não deve ser feita apenas com base nas contagens dos indivíduos capturados nas armadilhas, dado que nem sempre se verifica uma relação direta entre as capturas e os estragos provocados pelas pragas. Nas pastagens e forragens utilizam-se sobretudo armadilhas de atração (sexuais, de Moërick e cromotrópicas).

- NÚMERO DE ARMADILHAS SEXUAIS: uma armadilha tipo funil ou delta, com feromona, por cada 3 a 4 ha (como recomendação, *para cada espécie de lepidópteros, as armadilhas deverão estar distanciadas de pelo menos 50 metros*). É também de considerar a recomendação da casa comercial. Deve ser registado o número de indivíduos capturados.

- NÚMERO DE ARMADILHAS CROMOTRÓPICAS DE ACORDO COM O QUADRO ABAIXO:

ÁREA DA PARCELA	NÚMERO DE ARMADILHAS CROMOTRÓPICAS
Até 5 ha	10 armadilhas cromotrópicas
De 6 a 10 ha	15 armadilhas cromotrópicas
De 11 a 20 ha	20 armadilhas cromotrópicas

NÚMERO DE ÓRGÃOS OU PLANTAS A OBSERVAR

A observação visual consiste na verificação periódica da presença de pragas e doenças, bem como dos auxiliares ativos na cultura, através da observação de um certo número de órgãos representativos das plantas na parcela considerada. Para uma parcela até 4 ha, as observações deverão incidir em 100 a 120 órgãos (caules ou folhas) ou plantas, de acordo com o inimigo em causa, à razão de 2 órgãos (caules ou folhas) em 50 plantas, distribuídas ao acaso pela parcela. Para uma parcela de dimensão superior é necessário aumentar o número de órgãos a observar. A periodicidade, o tipo e o número de órgãos a observar variam com o inimigo, a época de observação e a existência de risco. Para o efeito, deve percorrer-se a parcela em ziguezague entre duas linhas, selecionando uma planta aleatoriamente de um lado e do outro da linha (Figura 1), perfazendo o total de unidades estipuladas na metodologia de estimativa do risco, de modo a percorrer a totalidade da parcela.

Para as pragas, regista-se a sua presença e para as doenças a existência de condições favoráveis para o seu desenvolvimento.

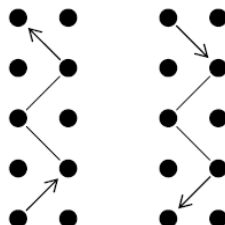


Figura 1: Esquema em zig-zag a adotar na observação visual da parcela

PERIODICIDADE DAS OBSERVAÇÕES: SEMANAL

NOTA: Senhor Produtor deverá preencher o Caderno de Campo, uma vez que este se trata de um instrumento de trabalho OBRIGATÓRIO no âmbito da Proteção Integrada (Decreto-Lei 256/2009 de 24 de setembro republicado pelo Decreto-Lei 37/2013 de 13 de março).